

Pindoguaba deste município a quantia de NCr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros novos); NCr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos) para a construção dos quatro boeiros; e a quantia de NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos), tudo no total de NCr\$ 1.600,00 (mil e seiscentos cruzeiros novos).

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 11 de outubro de 1967.

João Nunes de Menezes
Prefeito Municipal

LEI Nº. 23/67, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967.

Ementa: Autoriza a criação de um Ginásio Agrícola Municipal em Tianguá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o prefeito municipal de Tianguá autorizado a criar um Ginásio Agrícola Municipal, em Tianguá, e que terá por sede provisória o prédio das escolas do clube agrícola do córrego, pelo mesmo cedido à prefeitura para referida finalidade sem outro ônus para os cofres públicos.

Art. 2º. Fica igualmente autorizado o poder executivo a abrir crédito especial de oito mil cruzeiros novos (NCr\$ 8.000,00) para fazer face às despesas de instalação, aquisição de imóveis, equipamento e de tudo mais que seja necessário ao regular funcionamento de um estabelecimento de ensino do gênero, conforme instruções e determinações do Conselho Estadual de Educação.

Parágrafo único. A importância de crédito especial supra terá vigência no próximo exercício financeiro de 1968 e será pago parceladamente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1968.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 29 de dezembro de 1967.

João Nunes de Menezes
Prefeito Municipal

LEI Nº. 24/67, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967.

Ementa: Abre crédito adicional ao vigente orçamento na quantia de NCr\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta cruzeiros novos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Tianguá autorizado por esta lei a abrir crédito adicional ao vigente orçamento, da quantia de NCr\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta cruzeiros novos), destinados aos pagamentos das despesas com a aquisição e montagem de 4 (quatro) postes equipados de lâmpadas a mercúrio, para a iluminação da praça Virgílio Távora, antiga praça da Bandeira, nesta cidade, título serviço de terceiros, ou seja, serviços contratuais e profissionais para defesa dos interesses do município, aluguel da casa do Juiz de direito da Comarca etc, transportes, aluguel da delegacia, diligências policiais etc., aluguel do quarto da estatística, pagamento de subvenção social "Instituições privadas", auxílio à reforma da capela de Acarape, deste município, e pagamento de despesas dos serviços de terraplanagem e pavimentação do distrito de Coroataí deste município.

Parágrafo único. O crédito de que trata o art.1º desta lei é distribuído da seguinte forma: para pagamento da aquisição de postes para iluminação da praça Virgílio Távora, sobre título planejamentos, pesquisas e assistência técnica, a quantia de